

Arraial do Cabo, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 - Edição: **760** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	1
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>EXTRATOS</b> .....	8



Arraial do Cabo, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 - Edição: 760 - 9

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE REMARCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7116/2021

**VALOR GLOBAL:** R\$ 889.489,96

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSTRUÇÃO DE SEGUNDO PAVIMENTO, GARAGEM E RESPECTIVAS COBERTURAS NA SEDE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ARRAIAL DO CABO.

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022, QUINTA-FEIRA, ÀS 10H.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura ([www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br)), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a [visitação diária ao portal de licitações](#) para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2023.

**DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS**  
PRESIDENTE CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3649/2022

**DATA DA ABERTURA:** 10 de fevereiro de 2023 - sexta-feira - 10:00hrs

**VALOR GLOBAL:** R\$ 464.263,10

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E DE MANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura ([www.arraial.rj.gov.br](http://www.arraial.rj.gov.br)), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura de Arraial do Cabo, na Avenida Liberdade nº 50 Centro, Arraial do Cabo, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2622-1650. Recomenda-se a [visitação diária ao portal de licitações](#) para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação.

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2023.

**DIOGO DOS SANTOS DE MORAIS**  
PREGOEIRO

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 2.915/2023

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica, bem como no art. 206 da Lei nº 768/92 – Estatuto do Servidor Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Sindicância designando **Jaelma Tosta Cardoso, Indiara Moura Ribeiro Delmon e Suely Valéria da Costa**, constituída pela Portaria nº 978 de 15 de março de 2021, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo de nº **2022/2308 (apenso 2022/6398)** e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 2.916/2023

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica, bem como no art. 206 da Lei nº 768/92 – Estatuto do Servidor Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Sindicância designando **Jaelma Tosta Cardoso, Indiara Moura Ribeiro Delmon e Suely Valéria da Costa**, constituída pela Portaria nº 978 de 15 de março de 2021, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo de nº **2022/3750 e apenso 2022/3925**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 2.917/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.388 de 31/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 01/02/2023, **Cleber Siqueira Dornella**, do cargo em comissão de **Chefe de Serviço Apoio a Juventude**, Símbolo CA-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Arraial do Cabo, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 - Edição: 760 - 9

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 31 de Janeiro de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.918/23**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/02/2023, **Ruan Balbino da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Serviço Apoio a Juventude**, Símbolo CA-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.919/2023**

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos da Portaria nº **2.903** de 25 de janeiro de 2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.921/2023**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Mauricéia Coradello Layber**, Professor D – N 5, matrícula nº 8605, admitido em 30/04/1992, **Licença Prêmio** no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/02/2023 a 30/07/2023 conforme Processo Administrativo nº 1287/2022.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 31 de Janeiro de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.922/2023**

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos)

**RESOLVE CEDER** pelo período de 01/02/2023 a 31/12/2024, **RODRIGO MENDES DE MORAES SOUZA**, matrícula nº **33.695**, inspetor de alunos, para desempenhar suas funções junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, com ônus para o CESSIONÁRIO.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

Aos dias 27 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Avenida da Liberdade, nº 50, Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28930-000, representado pela Secretaria de Governo, através do secretário nomeado, Senhor Thiago Félix dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 12.152.154-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.414.017-25, residente e domiciliado na Rua Vereador Simas, nº 26, Praia Grande – Arraial do Cabo, CEP: 28.930-000, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 056/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SUÍTE DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, ASSOCIADA AOS SERVIÇOS DE SUPORTE E SUSTENTAÇÃO SIMILARES À PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS (GOOGLE G SUITE BUSINESS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, pelo período de 12(doze) meses**, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria de Governo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Secretaria de Governo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SUÍTE DE**

Arraial do Cabo, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 - Edição: 760 - 9

**PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, ASSOCIADA AOS SERVIÇOS DE SUPORTE E SUSTENTAÇÃO SIMILARES À PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS (GOOGLE G SUITE BUSINESS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO, pelo período de 12(doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 056/2022 e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador do serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p><b>NOME</b> RAZÃO SOCIAL: CHAINLIGHT TECHNOLOGY EIRELI CNPJ: 41.451.713/0001-59 ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, nº 7, Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ REPRESENTANTE LEGAL: Yuri Santos Cunha RG: 28.397.788-2, expedida pelo DETRAN/RJ CPF: 176.504.547-97 TELEFONE: (22) 99943-5421 E-MAIL: contato@chainlight.com.br</p>	
---	--

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
01	300	Licença Mensal	Licença de uso de suite de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação SIMILARES à plataforma Google Workspace Business (Google G Suite Business), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00	R\$ 138.600,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Secretário de Governo não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será usuário da contratação global a Coordenadoria de Organização e Desenvolvimento Estratégico relacionadas no corpo do edital/termo de referência;

4.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão – SRP nº 056/2022;

4.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão– SRP nº 056/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4 O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão – SRP nº 056/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais

também a integram;

**CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO**

5.1. As condições e forma de pagamento serão aquelas especificadas no EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1. A execução do serviço estará condicionada ao disposto no Anexo I – Termo de Referência;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. A Secretária de Governo, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotar a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata a promover as necessárias negociações junto ao(s) prestador(es) de serviço(s) ;

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido; convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de Contraditório e Ampla Defesa;

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

10.1.1. - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata;

10.1.3 - Providenciar, junto à Divisão de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata;

10.1.4 — Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos;

**10.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:**

11.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais;

Arraial do Cabo, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 - Edição: 760 - 9

**10.2.2.** Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata se encontra vinculada;

**10.2.3.** Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas;

**10.2.4.** Participar ao órgão gerenciador, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a órgão gerenciador possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas;

**10.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93;

**10.2.6.** Assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**10.2.7.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

**11.1 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

**11.1.1.** Pelo atraso injustificado na execução do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a execução do serviço ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

**11.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**11.2.** A autoridade na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**11.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado;

**11.4.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua

inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial;

**11.5.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais;

**11.6.** As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO**

**12.1.** Em se tratando de serviço:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será acompanhado pela Secretaria de Governo e fiscalizado por servidor formalmente designado pelo Órgão, conforme o caso, que determinará o que for necessário regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**§ 1º** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**§ 2º** Caberá ao prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**§ 3º** Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**§ 5º** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira prestação de serviço ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**§ 6º** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante

Arraial do Cabo, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 - Edição: 760 - 9

deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito desde já o foro da Comarca de Arraial do Cabo para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja;

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão – SRP nº 056/2022, bem como as propostas das empresas;

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

Arraial do Cabo, 27 de Janeiro de 2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Félix dos Santos

CONTRATANTE

#### CHAINLIGHT TECHNOLOGY EIRELI

Yuri Barros Cunha

CONTRATADA

de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é a Contratação de empresa do ramo de reparação de veículos automotores, especializada(s) em manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínos e acessórios em mecânica, elétrico-eletrônica, funilaria, vidraçaria, hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia (inclusive pneus), suspensão, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviço de direção e roda (alinhamento da direção, cambagem, balanceamento e desempenho de rodas e desempenho de colunas), necessárias à operação eficiente e segura da frota de veículos, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 012/2021 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>NOME</b>	RAZÃO SOCIAL: VIA OCEÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 21.519.975/0001-09	
<b>ENDEREÇO:</b> Rodovia: BR 101, nº 375, KM 207, Pedro Rate Bastos – Casimiro de Abreu	
<b>REP. RESENTANTE LEGAL:</b> André Luiz dos Santos	
<b>RG:</b> 13.339.524-4, EXPEDIDA PELO Detran/RJ	
<b>CPF:</b> 101.690.127-51	

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Aos dias 11 do mês de Agosto do ano de 2021, o Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.991.618/0001-75, com sede administrativa situada na Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha, Arraial do Cabo, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos através do Secretário nomeado WAGNER LIMA VIDAL, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional nº. 061674024, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 869.245.677-20, residente e domiciliado na cidade de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 012/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, correspondente ao GRUPO 1.	HH	1.172	R\$ 245,33	R\$ 287.526,76
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QT	% de Desconto	VALOR TOTAL
2	Fornecimento de Peças correspondente ao GRUPO 1.	UM	1	20%	R\$ 670.325,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 957.851,76
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, correspondente ao GRUPO 2.	HH	377	R\$ 245,33	R\$ 92.489,41
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QT	% de Desconto	VALOR TOTAL
2	Fornecimento de Peças correspondente ao GRUPO 2.	UM	1	20%	R\$ 215.023,86
<b>TOTAL</b>					R\$ 307.513,27



Arraial do Cabo, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 - Edição: 760 - 9

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Arraial do Cabo, 11 de Agosto de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Wagner Lima Vidal

Contratante

**VIA OCEÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

André Luiz dos Santos

Contratada

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022

Aos dias 07 do mês de Outubro do ano de 2022, o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através da Secretaria Municipal de Governo, na figura do Secretário Municipal de Governo, Sr. Thiago Félix dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 121521546, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.414.017-25, residente e domiciliado na Rua Vereador Simas, nº 26, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 031/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado.

A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal Governo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município

para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 031/2022 e seus anexos;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A - EBEC  
CNPJ: 17.162.280/0001-37  
ENDEREÇO: Av. Barão Homem de Melo, nº 2681, Sala 101-102, Belo Horizonte/MG  
REP. PRESENTANTE LEGAL: Jorge Lesmar Júnior  
RG: 10.946/D, expedida pelo CREA/MG  
CPF: 164.304.686-15  
TELEFONE: (31) 2102-5510  
E-MAIL: diretoria@ebec-sa.com.br

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
001	5	UND.	Do veículo tipo van para no mínimo 16 passageiros. Com no máximo 03 (três) anos de uso. Cor branca preferencialmente, contendo no mínimo as seguintes especificações: motor dianteiro, turbo diesel, 2.280 cilindros, 130 cavalos, 4 cilindros verticais em linha, air bag duplo, direção hidráulica, freios ABS, porta lateral e traseira, vidros climatizados, tacômetro, travas elétricas, vidro elétrico. Com GPS incluso. Com manutenção e limpeza incluso. Com seguro total incluso. Com quilometragem livre. Sem combustível incluso. Sem motorista incluso. Sem pedágio incluso.	R\$7.700,00	R\$38.500,00	R\$462.000,00
003	22	UND.	Do veículo tipo Pick ups utilitários 4 x 4, com no máximo 01 (um) ano de uso. Cor branca preferencialmente, contendo no mínimo as seguintes especificações: 4 portas, cabine dupla com caçamba, motor movido a diesel, turbo, intercooler, potência do motor não inferior a 140 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, air bag duplo, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, freios ABS, Rádio AM/FM digital com Bluetooth/imp3/Sd/Aux/pen drive; direção hidráulica; travas elétricas; ar condicionado; airbags frontais; navegador GPS para localização de endereços e indicação de rotas; roda padrão mínimo aro r16, protetor motor e câmbio, capacidade mínima de carga de 1.000 kg. Com GPS incluso. Com manutenção e limpeza incluso. Com seguro total incluso. Com quilometragem livre. Sem combustível incluso. Sem motorista incluso. Sem pedágio incluso.	R\$6.600,00	R\$145.200,00	R\$1.742.400,00



Arraial do Cabo, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 - Edição: 760 - 9

007	1	UND.	Caminhão Leve Carroceria Baú de Alumínio, ano e modelo de fabricação igual ou posterior à 2018. Cor branco preferencialmente, contendo no mínimo as seguintes especificações: motor 2.5 L Turbodiesel Intercooler, 4 cilindros em linha, sistema de alimentação Common-rail, cilindrada mínima em cm³ de 2.497, comando No cabeçote, DOHC, 16 válvulas, potência máxima em (CV/RPM) de 130,5 / 3.800, torque máximo em (KGM / RPM) de 26 / 1.500, suspensão dianteira independente com barras de torção, barra estabilizadora e amortecedores a gás, suspensão traseira Eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores a gás, direção hidráulica/ elétrica ou semi-elétrica, transmissão Manual, 6 marchas sincronizadas, tração Traseira 4x2, freios dianteiros com Discos ventilados, freios traseiros a tambor, rodas dianteiras 5.5Jx15, rodas traseiras 5.5Jx15, com pneus dianteiros 195 R15 - 8PR, pneus traseiros 195 R15 - 8PR, carroceria e chassi Longarinas de aço estampado com perfil retangular (duplo "C"), travessas tubulares e cabine em chapa de aço estampado, comprimento (MM) 4.825, largura (MM) 1.740, altura (mm) 1.995, distância entre eixos (MM) 2.415, bitola (dianteira/traseira) (MM) 1.490 / 1.460, balanço traseiro (MM) 1.205, peso em ordem de marcha (KG) 1.862, capacidade de carga (com carroceria) (KG) de 1.530, capacidade de carga no chassi (sem carroceria) (KG) 1.812, peso bruto total (KG) 3.392, P.B.T. por eixo (dianteiro/traseiro) (KG) 1.352 / 2.040, C.M.T. (KG) 3.892, altura mínima do solo (MM) de 203, altura mínima da plataforma de solo (ao solo) (MM) 844, número de ocupantes 03, volume do tanque de combustível de 60 litros. Com gps incluso. Com manutenção e limpeza incluso. Com seguro total incluso. Com quilometragem livre. Sem combustível incluso. Sem motorista incluso. Sem pedágio incluso	R\$8.500,00	R\$8.500,00	R\$102.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 2.306.400,00	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

#### 3.1

A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

**3.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Governo e os órgãos participantes não serão obrigados contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo 07 de outubro de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Félix dos Santos  
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA BRASIEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A - EBEC

Jorge Lasmar Júnior  
FORNECEDORA

Thiago Félix dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 121521546, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.414.017-25, residente e domiciliado na Rua Vereador Simas, nº 26, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 031/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado.

A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal Governo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 031/2022 e seus anexos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP  
**CNPJ:** 21.921.129/0001-02  
**ENDEREÇO:** Rua Bacairis, nº 940 – Taquara, Jacarepagua/RJ  
**REP. RESENTANTE LEGAL:** Flávio Alves de Lima  
**RG:** 198.610.2304, expedida pelo CREA  
**CPF:** 839.417.387-04  
**TELEFONE:** (21) 2584-2290  
**E-MAIL:** comercial@locadorahorizonte.com.br / contato@locadorahorizonte.com.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

Aos dias 07 do mês de Outubro do ano de 2022, o Município de Arraial do Cabo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, através da Secretaria Municipal de Governo, na figura do Secretário Municipal de Governo, Sr.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
------	-----	------	-----------	-----------------------	--------------------	----------------------





Arraial do Cabo, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 - Edição: 760 - 9

002	41	UND.	Do veículo de passeio hatch para no mínimo 5 lugares. Com no máximo 01 (um) ano de uso. Cor branca preferencialmente, contendo no mínimo as seguintes especificações: 4 portas, motor dianteiro, bi-combustível (flex), 5 marchas manual, mínimo de 1000 cilindradas, mínimo de 68 cavalos ambos os combustíveis, air bag motorista e passageiro, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, freios ABS, porta malas mínimo de 235 litros, altura 1490 mm, desembaçador traseiro, radio, tanque de combustível mínimo de 38 litros, com GPS incluso. Com manutenção e limpeza incluso. Com seguro total incluso. Com quilometragem livre. Sem combustível incluso. Sem motorista incluso. Sem pedágio incluso.	RS2.507,00	RS102.787,00	RS1.233.444,00
<b>VALOR TOTAL</b>						RS 1.233.444,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Governo e os órgãos participantes não serão obrigados contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo 07 de outubro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Thiago Félix dos Santos

ÓRGÃO GERENCIADOR

**HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP**

Flávio Alves de Lima

FORNECEDORA

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 019/2023  
PROCESSO N°. 15.008/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **GÊNESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e 8 Unidades Estratégicas de Saúde da Família - ESF's Boa Vista Cabocla, Monte Alto, Figueira, Sabiá, Vila Canaã, Prainha e Hermes Barcellos, CAP's Nise da Silveira, Centro de Odontologia, Programas de Saúde do Ministério da Saúde, Pronto Atendimento do Distrito de Figueira e do Hospital Geral de Arraial do Cabo, conforme condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 050/2021;  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R\$211.167,80 (duzentos e onze mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**,

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 020/2023  
PROCESSO N°. 15.807/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e 8 Unidades Estratégicas de Saúde da Família - ESF's Boa Vista Cabocla, Monte Alto, Figueira, Sabiá, Vila Canaã, Prainha e Hermes Barcellos, CAP's Nise da Silveira, Centro de Odontologia, Programas de Saúde do Ministério da Saúde, Pronto Atendimento do Distrito de Figueira e do Hospital Geral de Arraial do Cabo, conforme condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 050/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do CONTRATO será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de **R\$ 752.775,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais)**

### EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 181/2021

PROCESSO N°. 15.494/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LOCADOR: DOMÍCIO MARTINS ROSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua da Amizade, nº 02, Monte Alto – Arraial do Cabo/RJ, para atender as demandas da Unidade de Zoonoses e Castração Animal – UZCA do Município de Arraial do Cabo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/12/2022 e findando-se em 17/12/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do presente aditivo mensal do aluguel é de R\$ 3.918,28 (três mil e novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), perfazendo um montante global de R\$ 47.019,36 (quarenta e sete mil, dezenove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: Fica alterada a Cláusula Décima do Contrato nº 181/2021, substituindo o índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) para o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com a finalidade de reajuste contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 09.001.001.04.122.0001.2003



Arraial do Cabo, Terça-feira, 31 de Janeiro de 2023 - Edição: **760** - 9

Elemento: 3.3.90.39.00.00